

2.3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos setores que superintende observados os condicionalismos legais e regulamentares.

3 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

3.1 — Elaborar o projeto de orçamento anual, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

3.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

3.3 — Arrecadar e gerir as receitas;

3.4 — Autorizar despesas até ao montante de 75.000 € (setenta e cinco mil euros) para aquisição de bens ou serviços e de 150.000 € (cento e cinquenta mil euros) para empreitadas de obras públicas, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.5 — Praticar todos os atos de pagamentos subsequentes ao ato de autorização da despesa referidas no ponto anterior;

3.6 — Assumir a responsabilidade pelo fundo de maneo da Sede, nos termos e para os efeitos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.7 — Elaborar a conta de gerência;

3.8 — Gerir o património;

3.9 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

3.10 — Elaborar e submeter para aprovação o orçamento interno do Instituto;

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, no âmbito da respetiva direção de serviços, sem prejuízo das competências afetas à Direção de Gestão de Recursos Técnicos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas à respetiva Direção, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

4.2 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

4.3 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho;

4.4 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à respetiva direção de serviços.

5 — Proceder à assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências do serviço que dirige.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2016.

19 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.
209536758

Despacho n.º 5958/2016

Por despacho de 19/4/2016, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, as trabalhadoras abaixo indicadas, concluíram com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Fernanda Paula dos Santos Sereno, assistente técnica — 14,00 valores
Maria do Céu Almeida Coimbra dos Santos, técnica superior — 16,50 valores

Maria Luísa Botelho Cardoso Hilário, técnica superior — 16,50 valores

27 de abril de 2016. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,
Paula Caires da Luz.

209539333

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário
e da Construção, I. P.

Aviso n.º 5782/2016

Por Deliberação de 10 de setembro de 2015, do Conselho Diretivo deste Instituto, foi autorizada licença sem remuneração, pelo período de 1 ano, ao abrigo dos artigos 280.º a 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20

de junho, à técnica superior Kátia Solange Fortes Guerra, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

19 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209527175

Deliberação n.º 783/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 27.º, em conjugação com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, o Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., deliberou, em 14 de abril de 2016, a cessação de funções da licenciada Ana Cláudia de António Baleizão Oliveira Faneco como Chefe do Departamento de licenciamento (DLIC), cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 14 de abril de 2016.

19 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Oliveira Silva*.

209527223

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, ECONOMIA E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado
das Infraestruturas, Adjunto
e do Comércio e do Ambiente

Despacho n.º 5959/2016

Considerando que, por decisão conjunta do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Secretário de Estado do Ambiente, de 3 de agosto de 2010, foi atribuída licença à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª (VALORCAR), para exercer a atividade de gestão de veículos em fim de vida, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, 64/2008, de 8 de abril, 98/2010, de 11 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 1/2012, de 11 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12-A/2012, de 9 de março, e Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto;

Considerando que a referida licença pode ser prorrogada por períodos de cinco ou mais anos mediante pedido da titular;

Considerando que o prazo estabelecido para o término da licença, publicada através do Despacho n.º 13092/2010, de 3 de agosto, é 31 de dezembro de 2015;

Considerando que a VALORCAR requereu uma nova licença para prosseguir a atividade de gestão de veículos em fim de vida, encontrando-se o caderno de encargos que instruiu o pedido em fase de apreciação pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.);

Considerando, ainda, o parecer favorável da APA, I. P. à prorrogação da licença atribuída à VALORCAR até que seja proferida decisão sobre o novo pedido de licença oportunamente formulado, nos termos legais;

Assim, de acordo com o n.º 2 da cláusula 3.ª da licença concedida à VALORCAR, publicada em anexo ao Despacho n.º 13092/2010, de 13 de agosto, e no uso das competências delegadas pelo Ministro do Planeamento e das Infraestruturas através do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 2311/2016, de 1 de fevereiro de 2016, pelo Ministro da Economia através do disposto no n.º 7 e na alínea *a*) do n.º 7.1. do Despacho n.º 2983/2016, de 26 de fevereiro, e pelo Ministro do Ambiente através do disposto na subalínea *i*) da alínea *d*) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, 29 de dezembro de 2015, determina-se:

1 — É prorrogada a licença concedida à VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.ª, pelo Despacho n.º 13092/2010, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série, de 13 de agosto de 2010, para a gestão de veículos em fim de vida, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de agosto, alterado pelos Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, 64/2008, de 8 de abril, 98/2010, de 11 de agosto, 73/2011, de 17 de junho, 1/2012, de 11 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 12-A/2012, de 9 de março, e Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto.

2 — A prorrogação a que se refere o número anterior produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016 e é concedida pelo prazo de três meses, automaticamente renovável por iguais períodos até à emissão de nova licença.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a prorrogação ora concedida cessa os seus efeitos com a decisão final que vier a ser proferida acerca do pedido de atribuição de uma nova licença para a gestão do sistema integrado de gestão de veículos em fim de vida, formulado pela VALORCAR — Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, L.^{da}

19 de abril de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — 20 de abril de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*. — 20 de abril de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

209526843

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 5960/2016

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel MH Peniche (anteriormente denominado Onda Beach Hotel), de 4 estrelas, sito em Peniche, de que é requerente a sociedade Marteleira Hotelaria, L.^{da};

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmar a utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel MH Peniche (anteriormente denominado Onda Beach Hotel);

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do Alvará de Utilização para Fins Turísticos n.º 54/2015, da Câmara Municipal de Peniche, de 24 de julho de 2015, ou seja, até 24 de julho de 2022;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

4 de abril de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309491527

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 5961/2016

Considerando a vacatura do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, importa proceder à designação do respetivo dirigente.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em regime de substituição, a licenciada Sofia Rebelo da Silva Faria, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, uma vez que após análise curricular, se verificou que a mesma, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, evidenciado na nota curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

A presente designação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

27 de abril de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Sofia Rebelo da Silva Faria Data de nascimento — 2 de setembro de 1973

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (1996).

3 — Atividade profissional

Inspetora na Equipa Multidisciplinar de Avaliação e Acompanhamento Avaliação e Acompanhamento do Ordenamento do Território, desde 1 de junho de 2014;

Jurista na Direção de Serviços de Administração e Recursos da Inspeção-Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, desde outubro de 2012;

Jurista na Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, onde ingressou em 1 de abril de 2008, no Serviço de Inspeção D, denominado Sistema Contraordenacional Ambiental após fusão com a ex-IGAP;

Jurista na Câmara Municipal de Lisboa, onde ingressou na Administração Pública, em 12 de novembro de 2001;

Jurista na Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 1 de março de 1999 a 9 de novembro de 2001;

Estágio de advocacia iniciado em abril de 1997 e concluído em março de 1999.

No desempenho das suas funções, destacam-se da sua experiência profissional na área de recursos humanos:

Elaboração de informações e pareceres sobre diferentes temáticas, como acumulação de funções, concursos, férias e subsídios, licenças, contagens de tempo de serviço, posicionamentos remuneratórios, estatuto do trabalhador estudante, horário de trabalho, assiduidade, mobilidade interna, avaliação de desempenho — SIADAP e ajudas de custo;

Elaboração de propostas de despachos internos e de despachos e avisos para publicação no *Diário da República*;

Instrução de processos disciplinares e de inquérito;

Acompanhamento e secretariado dos três concursos para dirigentes intermédios (um de 1.º grau e dois de 2.º) instaurados no ano de 2013 para provimento dos cargos dirigentes da estrutura hierarquizada da IGAMAOT;

Elaboração da proposta de Regulamento de Horário de Trabalho da IGAMAOT (com a Diretora de Serviços de Administração e Recursos);

Elaboração de pareceres jurídicos e consulta jurídica no âmbito das atribuições e competências das autarquias locais, ordenamento do território e urbanismo, aquisição de bens e serviços e regime jurídico da função pública;

Elaboração de pareceres sobre projetos de diplomas legais.

Destacando-se, ainda:

Elemento do grupo de trabalho que elaborou o estudo «Competências Municipais Reforçadas: Via de Descentralização», publicado em Abril de 2000, o qual se debruça sobre a temática da descentralização administrativa, evidenciando as inovações introduzidas neste âmbito pela legislação produzida em 1999;

Nomeada oficial público através do despacho do Senhor Vereador n.º 516/P/2007, de 10/09/2007;

Elemento do grupo de trabalho que elaborou o «Guia de Apoio Jurídico às Inspeções Ambientais»;

Elemento do grupo de trabalho que elaborou as *guidelines* aplicáveis para efeitos de decisão final nos processos de contraordenação (aplicação da sanção de admoestação, atenuação especial, erro sobre a ilicitude e montantes concretos das coimas).

Possui vários cursos de formação na área jurídica, e mais recentemente na área dos recursos humanos destaca:

«O Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública — Teoria e Prática», «A Avaliação do Desempenho e a Nova Gestão Pública», «O Novo Código do Procedimento Administrativo».

209536806

Despacho n.º 5962/2016

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, dá-se por findo, a pedido da licenciada Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira, o exercício do cargo, em regime de substituição, de Diretora do Departamento de Administração e Logística, importa proceder à designação de novo dirigente.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em regime de substituição, a licenciada Maria Elisabete Teixeira Pereira Carvalho, no cargo de Diretora do Departamento de Administração e Logística, uma vez que após análise curricular, se verificou que a mesma, para além de possuir